

M. J. Junho
o corrente exercício Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 14 de Junho de 1948

José Siqueira de Azevedo Prefeito Municipal
A. Felis de Louza Secretário

Lei nº 9, de 14 de Junho de 1948

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Silvânia, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica aberto um crédito especial da importância de seis mil cruzeiros (cr. 6.000,00), para ocarer ao pagamento das despesas com o estudo e localização da estrada ligando esta cidade a Luiziana. Art. 2º) - A despesa decorrente da abertura do presente crédito será coberta com o excesso a verificar-se na arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Silvânia, 14 de Junho de 1948

José Siqueira de Azevedo Prefeito Municipal
A. Felis de Louza Secretário

Lei nº 10, de 14 de Junho de 1948

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Silvânia, promulgo a seguinte lei: Art. 1º) - Fica aberto o crédito especial da importância de dez mil cruzeiros (cr. R10.000,00), destinada à reconstrução da autonomia que liga-